

LEI Nº 69 - DE 31 DE OUTUBRO DE 1951,

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 6.000,00 para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) destinado a auxiliar excursões estudantis de intercambio cultural das turmas concluintes a seguir discriminadas:

Ginásio Diocesano de Patos .....	Cr\$ 4.000,00
Curso Pedagógico do Ginásio Cristo Rei .....	Cr\$ 2.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 6.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE OUTUBRO DE 1951,  
63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA.

---

Clovis Sátiro e Sousa

Prefeito